



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Ofício nº 043/2019

Jaguaribara-Ce, 27 de maio de 2019.

Município de Jaguaribara

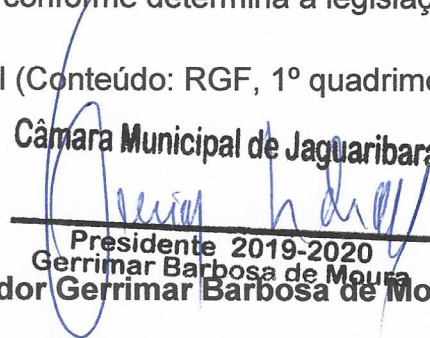
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE / EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Gerrimar Barbosa de Moura, brasileira, casado, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, portador de CPF nº 756.485.633-53, residente na Av. Vereador Sobrinho, 1141, Centro, Município de Jaguaribara -Ce, CEP 63.490-000, Telefone: (88) 9 9704 9991, e-mail: gerrimarbarbosa@hotmail.com, vem à presença de V. Exa. encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, inerente ao 1º (primeiro) quadrimestre do exercício financeiro de 2019, da Câmara Municipal de Jaguaribara, conforme determina a legislação em vigor.

Anexo: Mídia Digital (Conteúdo: RGF, 1º quadrimestre/2019)

Câmara Municipal de Jaguaribara


Presidente 2019-2020
Gerrimar Barbosa de Moura
Vereador Gerrimar Barbosa de Moura

Presidente

Ao Exmo. Sr.

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima

Fortaleza-Ce



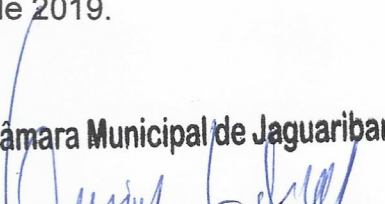
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao inciso II do art. 54, da Lei Complementar nº 101/2000, VEM através deste, tempestivamente **publicar** o **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**, inerente ao 1º (primeiro) quadrimestre do exercício financeiro de 2019, no Átrio da Câmara Municipal de Jaguaribara, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484/Ceará), bem como em meio eletrônico de acesso ao público (internet), através do endereço eletrônico www.camarajaguariabara.ce.gov.br, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Jaguaribara-Ce, 27 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Jaguaribara


Presidente 2019-2020
Gerrimar Barbosa de Moura

Vereador Gerrimar Barbosa de Moura

Presidente

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	874.869,25	0,00
Pessoal Ativo	874.869,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	723.527,36	0,00
Obrigações Patronais	151.341,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	874.869,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.941.742,72	
(-) Transferência obrigatória da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	650.000,00	2,10 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	30.291.742,72	97,90 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	874.869,25	2,89 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	1.817.504,56	6,00 %


LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.726.629,33	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	1.635.754,10	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Jaguaribara - DATA DA EMISSÃO: 27/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:19


Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas/estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35 da Lei 4.320/64


GERRIMAR BARBOSA DE MOURA
PRESIDENTE


ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL S. EPP
CONTADOR CRC-CE PJ nº 629/0-3

ASCONJ. Assessoria Contábil S.S EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/0-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF: 802.516.333-49
CPF CRC/CE 015522/0-6
Contador OAB/CE 34860
Advogado


KARLA LAYLANE BARBOSA ALVES
TESOUREIRA